

ITEM 50

Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE em parecer prévio, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo IX desta Resolução.

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ITEM 50

Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC. Nº: 15100027-0: 1- Implementar ações planejadas no sentido de eliminar a situação deficitária em que se encontra as contas do município;	1- Implementado;	1 - Aumento de arrecadação através de campanha de pagamento do IPTU; Redução da folha de pagamento através do decreto 053/2017, Redução de despesa. Implantação de fechamento contábil diário com programação financeira semanal.	
2- Incrementar ações visando melhorar a liquidez imediata e corrente;	2- Implementado;	2 - Aumento de arrecadação através	

3- Apresentar, de forma consistente, as informações contábeis prestadas na prestação de contas e no SAGRES; 4- Remeter tempestivamente o RREO e o RGF ao Tribunal de Contas, de forma eletrônica, via Sistema de Coleta de Dados Contábeis da Secretaria de Tesouro Nacional (SISTN); 5- Proceder ao levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal;	3- Implementado; 4- Implementado; 5- Implementado;	de campanha de pagamento do IPTU; Redução da folha de pagamento através do decreto 053/2017; Redução de despesa. Implantação de fechamento contábil diário com programação financeira semanal. 3 - Interação entre sistemas de contabilidade tribunal. 4- Interação entre sistemas de contabilidade com SINCONF e não mais SISTN. 5 – Concurso
--	---	--

6- Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico;	6- Não implementado;	6 – Prioridade de Elaboração
7- Fazer cumprir os requisitos previstos na Lei Estadual nº 10.489/90, habilitando a receber recursos provenientes do ICMS socioambiental relativo a ações locais relacionadas aos resíduos sólidos;	7- Não implementado	7 – No ano de 2013 era destinado ao aterro sanitário de Altinho através do consórcio COMAGSUL, contudo o contrato foi suspenso por determinação judicial.
8- Destinar os seus resíduos sólidos à solução ambientalmente adequada ou devidamente licenciada;	8- Não implementado;	8- O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos está sendo revisado por Engenheiro Ambiental para posterior encaminhamento a Câmara Municipal de Vereadores.
9- Remeter tempestivamente as informações relativas aos módulos de Execução Orçamentária e Financeira e de Pessoal, em via eletrônica;	9- Implementado;	9- Interação entre sistemas de contabilidade e folha com os

10- Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	10- Em andamento	sistemas do TCE e do Sinconfi. 10 – O Município vem fazendo esforços para atender as normas, em 2015 ficamos em segundo lugar em análise feita pelo TCE a respeito das convergências contábeis.
Processo TC. Nº: 1509120-0: 1 - realizar anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme prevê o §º do artigo 67 da Lei de Licitações;	1- Implementado;	1 – Atendimento a recomendação do Tribunal;
2 - quando do pagamento por serviços de transporte escolar, reter o percentual relativo ao ISS calculado sobre o total da despesa, nos termos do entendimento deste Tribunal exposto no Acórdão T.C. nº 1738/13 (Processo TCE-PE nº 1305547-1);	2- Implementado;	2 – Devolução de ISS da empresa a Prefeitura conforme exigência do relatório;
3 - fazer uso dos veículos adquiridos por meio do programa "A caminho da escola" priorizando a cobertura nas áreas básicas da	3-Implementado;	3 – Destinação dos veículos conforme recomendação;

educação fundamental no município, disponibilizando-os para o transporte universitário apenas quando satisfeita tal obrigação;	4 - Em andamento.		
4 - e exigir da empresa contratada para o transporte escolar que observe, com rigor, as normas aplicáveis ao serviço, mormente ao que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9503/1997) e as normas técnicas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.			
Processo TC. Nº: 1608578-4 1 - Enviar ao TCE-PE a documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores, no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme art. 5º da Resolução T.C. nº 01/2015;	1 - Implementado parcialmente;		
2 - Cumprir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto às despesas de pessoal; - Regularizar a situação dos profissionais que	2 - implementado parcialmente;		2 - Expedição do decreto nº 053/2017, que dentre outras medidas diminuiu em 20% as gratificações dos cargos

acumulam cargos indevidamente, contrariando o disposto na Constituição Federal; 3 - Realizar seleção simplificada; 4 - Encaminhar todos os documentos exigidos na Resolução T.C. nº 01/2015, no prazo estabelecido; 5 - Promover o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura, objetivando a realização de concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do município, num prazo de 180 dias, a partir da data de publicação deste Acórdão.	3 – não implementado; 4 – Implementado; 5 – Implementado parcialmente.	4 – Envio da documentação requerida 5 – Concurso público com provas previstas para o dia 25/08/2015.	comissionados e remunerações de agentes políticos, vedando ainda concessão de férias e licença – prêmio. 3 – Concurso a ser realizado em breve.
Processo TC. Nº: 1723183-8 DETERMINAR, com base no disposto no artigo 62, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04, que a atual gestão municipal, nos períodos de verificação que se seguirem, observe rigorosamente as	Implementado parcialmente		Expedição do decreto nº 053/2017, que dentre outras medidas diminuiu em 20% as gratificações dos cargos

disposições da Resolução TC nº 20/2015, notadamente quanto à necessidade de recondução dos limites de despesa com pessoal extrapolados, nos termos do artigo 23, caput, da Lei de Responsabilidade - LRF, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Pernambuco. Registrar que o Município de Cupira não poderá receber transferências voluntárias, conforme o disposto no § 3º do artigo 25 da LRF; obter garantia direta ou indireta de outro ente; contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal, conforme determina o § 3º do artigo 23 do mesmo diploma legal.	comissionados e remunerações de agentes políticos, vedando ainda concessão de férias e licença – prêmio.
--	---

